



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C N P J 07.186.334/0001-40

PORTARIA Nº 001/2026 - GAB/SMS

INSTITUI O NÚCLEO MUNICIPAL DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NMSP) DE BACABAL/MA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV, do art.º 69, da Constituição do Estado do Maranhão, e, considerando as disposições da Portaria GM nº 529, de 01 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente;

Considerando as disposições da Portaria GM nº 1.377, de 9 de julho de 2013, e da Portaria GM nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovam os Protocolos de Segurança do Paciente, sobre os seguintes temas: identificação do paciente, higienização das mãos, prevenção de quedas, prevenção de úlcera por pressão, cirurgia segura e segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

Considerando a Resolução - RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde; e,

Considerando a necessidade da implementação de estratégias que promovam a adesão das unidades de saúde da rede estadual às práticas de segurança do paciente e redução da ocorrência de eventos adversos;

Considerando que o Município de Bacabal constitui referência regional em saúde, ofertando serviços de atenção primária, especializada, hospitalar, urgência e assistência farmacêutica, tornando necessária a participação integrada desses setores nas ações de segurança do paciente;

Art.º 1: Fica instituído o Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, instância colegiada, de caráter deliberativo, com a finalidade de promover ações que visem a melhoria da segurança do paciente nas unidades da Rede Municipal de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 C N P J 07.186.334/0001-40

Parágrafo Único. A composição do Núcleo poderá ser ampliada por ato da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade dos serviços e da rede assistencial.

Art. 2º O Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP, será composto pelos seguintes membros:

MEMBRO	ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO	CARGO	ID
01 Titular 01 Suplente	Atenção Primária em Saúde	Coordenadores dos ACS	
01 Titular 01 Suplente	Rede de Assistência à Saúde	Coordenação e Superintendência de Vigilância Epidemiológica	
01 Titular	Atenção Primária em Saúde	Coordenação da Estratégia da Saúde da Família	
01 Titular	Atenção Primária em Saúde	Coordenação e/ou Núcleo de Nutrição	
01 Titular 01 Suplente	Rede Hospitalar Municipal de Saúde	Enfermeiros de Núcleos de Seg. Do Paciente	
01 Titular	Assistência Farmacêutica Municipal de Saúde	Profissional do Sistema Municipal de Saúde	

Art. 3º Compete ao Núcleo Municipal de Segurança do Paciente - NMSP:

- I. Elaborar e acompanhar a implementação do Plano Municipal de Segurança do Paciente (PMSP);
- II. Elaborar e acompanhar a implementação do Plano de Melhoria das Práticas de Segurança do Paciente contemplado no Plano Municipal de Segurança do Paciente, nas unidades da Rede Municipal de Saúde;
- III. Promover e apoiar iniciativas voltadas à qualidade do cuidado e segurança do paciente, por meio de:
 - a) Implantação da gestão de risco;
 - b) Implantação e acompanhamento dos núcleos de segurança do paciente;
 - c) Apoiar a elaboração e implementação de planos de segurança do paciente nos serviços de saúde;
 - d) Implementação de protocolos de segurança do paciente; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
C N P J 07.186.334/0001-40

- e) Monitoramento de indicadores de segurança do paciente.
- IV. Analisar, mensalmente, os indicadores de segurança do paciente das unidades de saúde da rede municipal;
- V. Promover eventos de capacitação em segurança do paciente para os profissionais das unidades de saúde da rede municipal;
- VI. Estimular a implementação de sistemática de monitoramento e investigação de incidentes na assistência à saúde, visando à prevenção de danos e eventos adversos;
- VII. promover a cultura de segurança com ênfase no aprendizado e aprimoramento organizacional, engajamento dos profissionais, dos pacientes e familiares, na prevenção de incidentes; e,
- VIII. fomentar a capilarização da cultura e ações da segurança do paciente em todos os níveis de atenção (primária, especializadas, secundária e terciária).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

YVANNA LOPES CARVALHAL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n. 028/2025